PARECER

O Sr. Fernando Lucas Pereira Bandeira, Tecnólogo em Redes de Computadores, portador do RG: 2003010174864 e CPF: 012.230.163-31, responsável pelo Controle Interno do Município de Terra Alta-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 001/2015 de 02 de janeiro de 2015 declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Processo de **Pregão Presencial nº 013/2014**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Recarga de Tonner e Cartucho de Jato de Tinta para as Impressoras do modelo Brother, Samsung e HP ou Similares, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta, com base nas regras insculpidas no edital de nº 013/2014 declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Da Legislação:

Cabe aqui, trazer à colação à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 3.555/00:
Adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua plena adequação às normas legais, atendendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como aos demais instrumentos correlatos, que estabelecem normas cogentes de Direito Público.

Da Preliminar:

Constitui o presente PARECER em dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Artigos nº 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.
Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesas e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Executivo, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.
Isto posto ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do procedimento do Pregão Presencial nº 013/2014 nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitações. Compulsando os autos, diante da análise do referido procedimento, realizado por esta CCI e, visando atender a prudente solicitação do Chefe do Departamento de Licitações, ressaltamos algumas sugestões de considerável importância a serem consideradas:

• Foi analisada a legislação que autoriza o presente processo, sob a forma da Lei Federal nº 10.520/02 c/c com a Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores;
• Foi identificado que para a abertura do procedimento houve autorização da autoridade competente para a sua realização, bem como houve publicação dos atos, e ainda termo de referência com especificações e quantidades bem apresentadas, houve interessados suficientes para atender a demanda solicitada.
• Foi constatado que o prazo de abertura do certame encontra-se condizente com o que determina o inciso V do art. 4º, da Lei 10.520/02, assim como houve as devidas publicações.
• Houve ATA de abertura com os demais atos que levassem a consagração do vencedor até a publicação de seu resultado.
• Foram realizadas todas as devidas publicações cabíveis ao fechamento do referido processo licitatório, em conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Revestido das formalidades legais, na fase interna quanto à apresentação de pesquisa de preços, a qual não veio a gerar danos à administração pública, com a ressalva enumerada no parecer de controle interno, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento regular do certame.

É o Parecer.

Terra Alta-PA, 19 de março 2015.

FERNANDO LUCAS PEREIRA BANDEIRA:01223016331

Assinado de forma digital por FERNANDO LUCAS PEREIRA BANDEIRA:01223016331
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB, cn=FERNANDO LUCAS PEREIRA BANDEIRA:01223016331
Dados: 2015.03.31 12:33:48 -03'00'

Fernando Lucas Pereira Bandeira
Coordenador de Controle Interno
Decreto 001/2015